



Jornal Oficial de Limeira

Quarta-feira, 06 de Março de 2024

[www.limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://limeira.sp.gov.br/jornaloficial)

Edição nº 6685

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TURISMO E INOVAÇÃO - Atos Oficiais	2
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Sede dos Conselhos Municipais de Educação	3
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - Extensão Rural	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Vigilância Sanitária	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - Planejamento Territorial Conselhos	7
CEPROSOM - CENTRO DE PROMOÇÃO SOCIAL MUNICIPAL - Departamento – Gestão de Pessoas	23
EMDEL – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO DE LIMEIRA S/A - Departamento de Compras e Licitações	30
IPML – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA - Atos Oficiais	31

EXPEDIENTE

JORNALISTA RESPONSÁVEL: Carlos Chinellato – MTB: 21.895
COMPOSIÇÃO: Secretaria Municipal de Comunicação Social da Prefeitura de Limeira, Centro de Promoção Social Municipal (CEPROSOM), Câmara Municipal, Instituto de Previdência Municipal de Limeira (IPML), Poder Judiciário e Entidades Assistenciais.
DIAGRAMAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
CIRCULAÇÃO: Terça a Sábado
O Jornal Oficial Digital do Município é órgão de divulgação Oficial da Administração Municipal de Limeira – Criado pela Lei Municipal nº 5909, de 02 de outubro de 2017.
Prefeitura Municipal de Limeira CNPJ: 45.132.495/0001-40 Endereço: Rua Prefeito Doutor Alberto Ferreira, 179 - Centro - Limeira/SP Telefone: (19) 3404-9600

ACERVO

Demais edições do Jornal Oficial Eletrônico de Limeira poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
[https://limeira.sp.gov.br/jornaloficial](http://limeira.sp.gov.br/jornaloficial).

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.



CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE LIMEIRA- COMTUR

CONVOCAÇÃO

FABIANA DE ARAÚJO RIBEIRO, Presidente do Conselho Municipal de Turismo de Limeira - COMTUR, conforme estabelece o Artigo 6º da lei nº 5.763, de 22 de setembro de 2016, CONVOCA os (as) senhores (as) membros para a 57ª (quinquagésima sétima) Reunião Ordinária, que se realizará no **dia 11 de março de 2024, segunda-feira, às 16h**, na sala de reuniões do gabinete do Sr. Prefeito Municipal, localizada no Paço Municipal, para apreciação, discussão e votação de matéria constante em pauta.

PAUTA:

1. Expediente

- 1.1- Expediente da Presidência;
- 1.2- Leitura e aprovação da ata da reunião anterior.

2. Ordem do dia:

- 2.1- Gruta da Paz
- 2.2- Workshop - Gestão Pública do Turismo
- 2.3- Mapa do Turismo Brasileiro
- 2.4- Serra do Itaqueri: Diretoria e Festival Gastronômico

Limeira, 04 de março de 2024.

FABIANA DE ARAÚJO RIBEIRO
Presidente do COMTUR - Limeira



CAE
Conselho de Alimentação Escolar
Rua João Kuhl Filho, S/Nº - Vila São João
Parque Cidade - Limeira - SP
CEP: 13.480-731 - Telefone: 19 3441-2562

CONVOCAÇÃO PARA 2^a REUNIÃO ORDINÁRIA/2024

O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (CAE), nos termos estabelecidos na Lei Municipal nº 6.089, de 05 de Outubro de 2018, e Regimento Interno, CONVOCA os (as) senhores (as) membros para a **2^a Reunião Ordinária** do ano de 2.024, que se realizará no dia **06 de março**, quarta-feira, às 14h, na Sede do Conselho, localizada na Rua João Kuhl Filho s/nº, VI. São João - Parque Cidade de Limeira - para apreciação, discussão e votação da seguinte Pauta:

- 1** - Recepção dos Conselheiros;
- 2** - Informes Gerais;
- 3** - Análise de Ofícios e Comunicados recebidos;
- 4** - Análise das últimas visitas realizadas;
- 5** - Análise dos cardápios do mês de março;
- 6** - Aprovação da Ata da 1^a Reunião Ordinária – 01/02/2024;
- 7** - Definição sobre visitação a fornecedor de alimentação escolar;
- 8** - Análise das Notas Fiscais referentes ao período de julho a dezembro/2023.

Limeira, 29 de janeiro de 2024.

Eduardo Ferreira dos Santos
Presidente do CAE

CMDR

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA
Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural
(CMDR)
25ª Reunião Ordinária

Prezados membros e convidados do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural,

Convocamos Vossas Senhorias para participarem da 25ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural para apreciação, discussão e votação de matéria constante em pauta.

Data: 19/03/2024 (Terça-feira)

Horário: 14 horas às 16 horas

Local: Sala 43 Secretaria da Educação

Endereço: Rua João Kuhl Filho, s/n – Vila São João (Parque Cidade)

Pautas:

1. Expediente:

1.1 Informes gerais

2. Ordem do dia:

2.1 Apreciação e Aprovação da Ata da Plenária

2.2 Manutenção e adequação de estradas rurais do município de Limeira (Secretaria de Obras e Serviços Públicos)

2.3 Premiação do Ciclo 2022/2023 – Programa Município Agro – Ranking Paulista

3. Palavra Livre

**A DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, POR MEIO DE SUA GERENTE,
CAROLINA NARDI DUARTE, CONFORME DISPÕE O ARTIGO 128
(PARÁGRAFO ÚNICO), ARTIGO 138 E ARTIGO 142 DA LEI ESTADUAL
Nº10.083/98.TORNA PÚBLICO:**

 VISA – COMUNICADO			
Nº PROCESSO	PML 30.599/19	DATA DO PROTOCOLO	18/06/2019
CNPJ/CPF	17.XXX.XXX/0008-09	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	QUALYMAIS SUPERMERCADOS EIRELI		
ENDEREÇO	AVENIDA DR JOÃO AMARAL GAMA, Nº 486, JARDIM CAIEIRA		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13483-225
RESP. LEGAL	CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato:			
<p>- Auto de Imposição de Penalidade de Multa Série B nº 3980, lavrado contra o interessado em 18/12/2023, por "fazer funcionar estabelecimento de interesse a saúde, na área de alimentos, sem Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Municipal da Cidade de Limeira", conforme artigo 112, inciso III, fundamentado no artigo 116, ambos da Lei Estadual nº 10.083/98, no valor de R\$ 685,20(seiscientos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), equivalente a 20 UFESPs à época, Auto de Infração Sanitária Série C nº 0323.</p> <p>Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sito Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta.</p> <p>Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 30.599/19.</p>			
Limeira, 05 de março de 2024.			

 VISA – COMUNICADO ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL			
Nº PROCESSO	PML 14.265/22	DATA DO PROTOCOLO	25/03/2022
CNPJ/CPF	51.XXX.XXX/0001-08	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	SOCIEDADE OPERÁRIA HUMANITÁRIA		
ENDEREÇO	AVENIDA ANTONIA VALVERDE CRUANES, Nº 70, JARDIM NOVA ITÁLIA		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13484-400
RESP. LEGAL	CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: - Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 4045 , lavrado contra o interessado em 08/02/2024, por "descumprir atos emanados das autoridades sanitárias visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde", conforme inciso I do artigo 122, fundamentado nos artigos 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1113. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sítio Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 14.265/22.			
Limeira, 05 de março de 2024.			

 VISA – COMUNICADO ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL			
Nº PROCESSO	PML 15.256/22	DATA DO PROTOCOLO	30/03/2022
CNPJ/CPF	34.XXX.XXX/0001-63	DATA DE VALIDADE	
NOME / RAZÃO SOCIAL	R.A. PEREIRA DA SILVA – EDUCAÇÃO INFANTIL		
ENDEREÇO	RUA MARANHÃO, Nº 465/479, VILA CRISTOVAM		
MUNICIPIO	LIMEIRA	CEP	13480-615
RESP. LEGAL	CPF		
Diante da impossibilidade de ser dado ciência pessoalmente ao interessado, em atendimento ao artigo 128 (parágrafo único), artigo 138 e artigo 142 da Lei Estadual nº 10.083 de 23/09/98, fica consignado o seguinte ato: - Auto de Imposição de Penalidade de Advertência Série B nº 3996 , lavrado contra o interessado em 21/12/2023, por "descumprir atos emanados de Autoridade Sanitária visando a aplicação da legislação pertinente à promoção, prevenção e proteção à saúde em estabelecimento de interesse à saúde", conforme artigos 112, inciso I, 116, 117, 118 e 127 da Lei Estadual nº 10.083/98 e nos termos dos artigos 127 e 128 todos da Lei Estadual nº 10.083/98, Auto de Infração Sanitária Série C nº 1118. Fica o interessado cientificado que após cinco dias desta publicação, considerar-se-á efetivado este auto, abrindo-se prazo de dez dias para interposição de recurso a ser protocolizada na Divisão de Vigilância Sanitária, sítio Av Dr. Lauro Corrêa da Silva, nº 3.800, Jd. Adélia Cavicchia Grotta. Inteiro teor e demais deliberações sob Processo nº 15.256/22.			
Limeira, 05 de março de 2024.			

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 080/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.891/2015

Nome do Notificado:	Elange Santana dos Santos
CPF/CNPJ:	190.304.558-45
Endereço:	Rua Guaianases, 205 - Jardim São Francisco II - Santa Bárbara d'Oeste/SP - CEP: 13457-093
Endereço do Imóvel em Regularização:	Rodovia Luís Ometto , SP-306 (Iracemápolis - Santa Barbara D'Oeste), KM 36,5 - Bairro do Porto - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	55.232 - 2º CRI
Data de Emissão:	28/02/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 7.891/2015, referente à matrícula nº 55.232 - 2º Cartório de Registro de Imóveis.

CONSIDERANDO o OFÍCIO – SEURB/DEPLAN nº 272/15, emitido em 22/04/2015.

CONSIDERANDO o COMUNIQUE-SE nº 116/2023, emitido em 16/02/2023 e não atendido na íntegra, fica a SRA. ELANGE SANTANA DOS SANTOS, presidente da **ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA ESTÂNCIA OURO VERDE**, **NOTIFICADA** através desta, a proceder com a CONTINUIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO supracitado, no intuito de regularização das pendências junto à municipalidade, num prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a partir do recebimento desta, sob penalidades das medidas administrativas previstas em lei.

Lei Complementar nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresentem a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena da lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

(...)

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

(...)"

Limeira, 28 de fevereiro de 2024

Luiz Paulo Domingos Mendes

Arquiteto

Departamento de Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 081/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.059/2015

Nome do Notificado:	Associação de Moradores do Condomínio Pôr do Sol
CPF/CNPJ:	07.913.749/0001-79
Endereço.:	Rua Benedito Kuhl, 750 - Vila Claudia - Limeira/SP - CEP: 13480-410
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 249 -
Matrícula do Imóvel (Reurb):	11.189 - 1º CRI
Data de Emissão:	28/02/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 7.059/2015;
CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 060/2018, **publicada em 14/12/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, devendo esta **3ª Etapa para Reurb ser concluída em no máximo 180 dias**, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei;
CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1902 dias após sua publicação;
Fica o núcleo “**CONDOMÍNIO PÔR DO SOL**”, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 060/2018 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, **ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I.** e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 28 de fevereiro de 2024

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 082/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.441/2015

Nome do Notificado:	Associação Vargem Bonita
CPF/CNPJ:	19.158.877/0001-33
Endereço::	Rua Cabo Antônio P. Pintom, 451 - Jardim São Simão - Limeira/SP - CEP: 13486-452
Endereço do Imóvel em Regularização:	Via Martin Lutero - LIM 451 + 3,3km - Bairro dos Pires - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	26.294 - 2º CRI
Data de Emissão:	28/02/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 7.441/2015;
CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 053/2021, **publicada em 15/06/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, devendo esta **3ª Etapa para Reurb ser concluída em no máximo 180 dias**, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei;
CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 988 dias após sua publicação;
Fica o núcleo “**VARGEM BONITA**”, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 053/2021 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.
Em tempo, **ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I.** e não do simples atendimento de comunique-se que possam vir a serem emitidos

Lei Municipal nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, lotadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 28 de fevereiro de 2024

Luiz Paulo Domingos Mendes

Arquiteto

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 083/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.694/2015

Nome do Notificado:	Francisco de Assis Ferraz Junior
CPF/CNPJ:	062.901.768-97
Endereço::	Rua Polonia, 104 - Jd. Paulistano - Americana/SP
Endereço do Imóvel em Regularização:	Acesso pela Estrada Municipal Missionária Aimee Semple McPherson, LIM 137 - Bairro dos Pires, KM 2,7 - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	22.388 – 1º CRI
Data de Emissão:	28/02/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.694/2015;
CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 002/2023, **publicada em 07/02/2023**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, devendo esta **3ª Etapa para Reurb ser concluída em no máximo 180 dias**, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei; **CONSIDERANDO** que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 386 dias após sua publicação; Fica o núcleo “**CHÁCARAS MATA NATIVA**”, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 002/2023 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, **ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I.** e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

“Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 28 de fevereiro de 2024

Fabricio Franco Calvo

Tecnólogo em Edificações

Departamento de Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 084/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.036/2015

Nome do Notificado:	Gislaine Aparecida Lopes
CPF/CNPJ:	078.666.598-00
Endereço::	Rua General Rondon, 1812 - Vila Piza
Endereço do Imóvel em Regularização:	Acesso pela estrada Municipal LIM 253, KM 6,0 - Bairro dos Pires - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	63 – 1º CRI
Data de Emissão:	28/02/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 7.036/2015;
CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 058/2018, **publicada em 27/11/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, devendo esta **3ª Etapa para Reurb ser concluída em no máximo 180 dias**, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei;

CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1919 dias após sua publicação;

Fica o núcleo “**ESTÂNCIA CHÁCARAS DO BREJO**”, NOTIFICADO a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 058/2018 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, **ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I.** e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 28 de fevereiro de 2024

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento

Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 085/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.035/2015

Nome do Notificado:	Geandro Ferreira Tertuliano
CPF/CNPJ:	264.451.708-70
Endereço::	Via Luiz Varga, 3430, Gleba Beatriz - Jardim Boa Vista - Limeira/SP -CEP: 13486-606
Endereço do Imóvel em Regularização:	Caminho de servidão, acesso pela LIM 249, KM 2,5 - Bairro do Mandiocal - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	27.333 – 1º CRI
Data de Emissão:	28/02/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 8.035/2015;
CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 074/2018, **publicada em 14/12/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, devendo esta **3ª Etapa para Reurb ser concluída em no máximo 180 dias**, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei;
CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1902 dias após sua publicação;
Fica o núcleo “**REINALDO GRANDINI**”, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 074/2018 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, **ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I.** e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 28 de fevereiro de 2024

Simone Batistussi Silva Panegutti
Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 093/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.048/2015

Nome do Notificado:	Fernando Araujo Cruz
CPF/CNPJ:	154.787.398-12
Endereço:	Rua Alberto Fabri, 142 - Parque Hipólito - Limeira/SP - CEP: 13486-485
Endereço do Imóvel em Regularização:	Rodovia LIM 117, KM 07 - Bairro dos Frades - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	31.928 – 1º CRI
Data de Emissão:	28/02/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 7.048/2015;
CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 038/2018, **publicada em 13/11/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, devendo esta **3ª Etapa para Reurb ser concluída em no máximo 180 dias**, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei;
CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1933 dias após sua publicação;
Fica o núcleo “**CHÁCARAS RAIOS DO SOL**”, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 038/2018 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, **ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I.** e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

“Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 28 de fevereiro de 2024

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 094/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.085/2015**

Nome do Notificado:	Cibele Caetano do Prado Matos
CPF/CNPJ:	277.536.248-65
Endereço.:	Rua do Polyester, 410 - Distrito Salto Grande - Americana/SP - CEP: 13474-764
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 134 - Bairro dos Lopes - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	1.905 – 1º CRI
Data de Emissão:	28/02/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.085/2015;
CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 032/2019, **publicada em 19/04/2019**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, devendo esta **3ª Etapa para Reurb ser concluída em no máximo 180 dias**, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei;
CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1776 dias após sua publicação;
Fica o núcleo “**CHÁCARA SANTA CLARA**”, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 032/2019 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, **ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I.** e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

“Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 28 de fevereiro de 2024

Fabricio Franco Calvo

Tecnólogo em Edificações

Departamento de Planejamento Territorial

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 095/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.283/2015

Nome do Notificado:	Marcos Sabino
CPF/CNPJ:	105.866.208-26
Endereço::	Rua Euclides Pires de Assis, 381 - Remanso Campineiro - Hortolândia/SP - CEP: 13184-330
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal LIM 357 - Bairro Ribeirão do Pinhal - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	24.908 - 1º CRI
Data de Emissão:	28/02/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.283/2015;
CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 017/2021, **publicada em 16/01/2021**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, devendo esta **3ª Etapa para Reurb ser concluída em no máximo 180 dias**, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei;
CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1138 dias após sua publicação;
Fica o núcleo “**CHÁCARAS JERUSALÉM**”, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 017/2021 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, **ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I.** e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.
(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 28 de fevereiro de 2024

Simone Batistussi Silva Panegutti
Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 096/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.319/2015

Nome do Notificado:	Gilberto Fernandes
CPF/CNPJ:	154.871.528-02
Endereço:	Rua Itambé, 245 - Jardim Icaraí - Santa Barbara do Oeste - CEP:13453-082
Endereço do Imóvel em Regularização:	Caminho de Servidão acesso pela Estrada Municipal LIM 371, KM 2,4 - Bairro do Porto - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	80.950 – 2º CRI
Data de Emissão:	28/02/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.319/2015;
CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 013/2019, **publicada em 04/04/2019**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, devendo esta **3ª Etapa para Reurb ser concluída em no máximo 180 dias**, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei; **CONSIDERANDO** que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1791 dias após sua publicação; Fica o núcleo “**RESIDENCIAL TUCANOS**”, requerido por **CLÁUDIO DA SILVA MAURÍCIO, NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 013/2019 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18. Em tempo, **ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I.** e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

“Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - *O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;*

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º *Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.*

(...)

7º *Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.*

8º *Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.*

9º *Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.*

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - *Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;*

Limeira, 28 de fevereiro de 2024

Fabricio Franco Calvo

Tecnólogo em Edificações

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 097/2024

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5.851/2015

Nome do Notificado:	Gilmar Mariano da Costa
CPF/CNPJ:	123.799.758-50
Endereço:	Rua Afonso Arinos, 651 - Antônio Zanaga - Americana/SP - CEP: 13474-580
Endereço do Imóvel em Regularização:	Acesso pela Estrada Municipal LIM 330 - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	24.246 – 1º CRI
Data de Emissão:	28/02/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 5.851/2015;
CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 082/2018, **publicada em 14/12/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, devendo esta **3ª Etapa para Reurb ser concluída em no máximo 180 dias**, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei;
CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1902 dias após sua publicação;
Fica o núcleo “ESTÂNCIA MANACÁ DA SERRA”, NOTIFICADO a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 082/0018 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.

Em tempo, **ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I.** e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018**"Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:**

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, lotadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 28 de fevereiro de 2024

Simone Batistussi Silva Panegutti

Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

**NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 098/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.222/2015**

Nome do Notificado:	Reginaldo Moreira da Silva
CPF/CNPJ:	190.254.038-75
Endereço:.	Balde Branco, 6186 -Bairro dos Pereiras - Limeira/SP - CEP: 13480-970
Endereço do Imóvel em Regularização:	Estrada Municipal José Pereira do Prado - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	13.421 – 1º CRI
Data de Emissão:	28/02/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.222/2015;
CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 029/2018, **publicada em 29/09/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, devendo esta **3ª Etapa para Reurb ser concluída em no máximo 180 dias**, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei;
CONSIDERANDO que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1978 dias após sua publicação;
Fica o núcleo “**SOLAR DOS TUCANOS**”, **NOTIFICADO** a cumprir **integralmente** todas as exigências da Nota de Instrução nº 029/2018 e do Comuniqué-se nº 785/2023 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18.
Em tempo, **ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I.** e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

“Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 28 de fevereiro de 2024

Simone Batistussi Silva Panegutti
Gerente da Divisão de Planejamento e Licenciamento
Secretaria de Urbanismo

NOTIFICAÇÃO DEPLAN Nº 099/2024
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9.155/2015

Nome do Notificado:	Antonio Barbosa Domingues
CPF/CNPJ:	876.344.498-49
Endereço:.	Rua João D'Adona, 811 - Jardim Nova Suica - Limeira/SP - CEP: 13486015
Endereço do Imóvel em Regularização:	Caminho de Servidão, Estrada Municipal LIM 340, KM 5,2 - Bairro dos Pires de Baixo - Limeira/SP
Matrícula do Imóvel (Reurb):	20.088 – 1º CRI
Data de Emissão:	28/02/2024

CONSIDERANDO o processo administrativo para regularização fundiária protocolizado sob nº 9.155/2015;
CONSIDERANDO a Nota de Instrução nº 019/2018, **publicada em 27/09/2018**, cujo prazo para atendimento é de 60 dias, devendo esta **3ª Etapa para Reurb ser concluída em no máximo 180 dias**, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei; **CONSIDERANDO** que a referida etapa da N.I. não foi concluída há 1980 dias após sua publicação; Fica o núcleo “**CHÁCARAS VITÓRIA**”, requerido por **ANTONIO BARBOSA DOMINGUES, NOTIFICADO** a cumprir integralmente todas as exigências da Nota de Instrução nº 019/2018 no **prazo máximo de 60 (sessenta) dias**, impreterivelmente, não havendo prorrogação de prazo prevista em lei, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além de medidas judiciais cabíveis para desfazimento do núcleo de acordo com § 3º do art. 14 da L.C. nº 813/18. Em tempo, **ratificamos que o referido prazo trata-se de cumprimento integral da N.I.** e não do simples atendimento de comunique-ses que possam vir a serem emitidos.

Lei Municipal nº 813/2018

“Art. 13 Serão passíveis de autuações e multas as seguintes infrações:

(...)

V - O descumprimento do prazo de 180 (cento e oitenta) dias estabelecido para o atendimento de cada etapa desta Lei Complementar;

(...)

Art. 14 Ficam previstos os seguintes procedimentos, a serem adotados pela Municipalidade:

(...)

3º Os núcleos enquadrados no inciso V do artigo 13 serão notificados pela Municipalidade para que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, impreterivelmente, apresenta a documentação pertinente à etapa em que se encontra a Reurb, sob pena de lavratura de Auto de Infração e Imposição de Multa, além da adoção de medidas judiciais cabíveis, para seu desfazimento.

(...)

7º Lavrado o Auto de Infração e Imposição de Multa, o autuado será notificado para cumprir a exigência ou impugná-lo no prazo de 15 (quinze) dias do seu recebimento ou de sua publicação.

8º Poderão ser autuados os proprietários dos imóveis, loteadores, diretores ou gerentes de sociedades, inclusive imobiliárias ou associações, adquirentes e intermediários.

9º Caso não seja encontrado o agente a ser notificado, a notificação ou infração deverá ser publicada em edital no Jornal Oficial da Municipalidade.

Art. 15 Às infrações de que trata o artigo 13, serão aplicadas as seguintes multas:

III - Infrações de que tratam os incisos V e VI do artigo 13, multa de 100 (cem) UFESP's;

Limeira, 28 de fevereiro de 2024

Luiz Paulo Domingos Mendes

Arquiteto



**C.M.D.C.A - Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de Limeira.**

(Republicação por incorreção)

Limeira, 04 de março de 2024.

DD. Conselheiros (as) do CMDCA de Limeira.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Limeira – CMDCA vem respeitosamente à ilustre presença de V. Sª., convocá-los (as) para a 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA a ser realizada no dia 07/03/2024 (quinta-feira), às 9h, no Auditório da Casa dos Conselhos (NAC Núcleo de Atendimento ao Cidadão) Avenida Dr. Lauro Corrêa da Silva, 3800 Jd. Adelia Cavicchia Grotta, conforme pauta:

- Abertura;
- Aprovação da Ata anterior;
- Apresentação e deliberação sobre minuta de Projeto de Lei que altera a Lei nº 2729/1995, quanto à previsão de chancela de projetos;
- Leitura das correspondências recebidas e expedidas;
- Devolutivas das Comissões de Trabalho;
- Palavra Livre;
- Encerramento.

Thaís Heleno Lopes
Presidente do CMDCA

Gabriella Cristina de Oliveira
1ª Vice Presidente

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO**E D I T A L D E C O N V O C A Ç Õ A**

A Divisão de Recursos Humanos, do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira – CEPROSOM, convoca os candidatos abaixo, aprovados no Concurso Público Edital nº 01/2023.

Os candidatos convocados deverão acessar a área ADMINISTRATIVO no site do CEPROSOM (www.ceprosom.sp.gov.br), clicar na opção RECURSOS HUMANOS, selecionar o item ADMISSÃO (<https://ceprosom.sp.gov.br/rh/concurso/docs/admissao.php>) e consultar com o CPF a Relação de documentos, preencher ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para a posse é de até 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

AGENTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
1	443-5006	RODRIGO RENO BIGGI	16	A	1
2	443-3305	FRANCIELE ALVES DE MOURA CARVALHAR	16	A	1
3	443-5444	JEZIEL KLEPSCKE	16	A	1
4	443-5610	ITALO FRANCISQUES ONOFRE	16	A	1
5	443-4837	FELIPE NOGUEIRA	16	A	1

AGENTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CANDIDATOS AFRO-BRASILEIROS

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
10	443-1699	EDIVANIA DE FREITAS CANDIDO	16	A	1
28	443-3986	KAUÊ ROSENDO MASARIOL PEREIRA	16	A	1

AGENTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CANDIDATO PCD

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
41	443-2574	MAURO CELIO FERRAZ	16	A	1

AGENTE DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CANDIDATO IDOSO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
21	443-4594	FRANCISCO PEREIRA JUNIOR	16	A	1

ANALISTA CONTÁBIL FINANCEIRO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
1	443-1526	DENISE FERREIRA FERRAZ	56	A	1

ANALISTA DE GESTÃO DE PESSOAS

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
1	443-225	MARCELA ALVES DE MELLO	56	A	1

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
1	443-4762	KAWAN DIEGO ROCHA DA CUNHA	16	A	1
2	443-1189	RAFAELA BIONDI NAKA	16	A	1
3	443-5089	NELSON JOSÉ BOSCHIERO JUNIOR	16	A	1

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CANDIDATO AFRO-BRASILEIRO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
11	443-27	LUANA SANTOS DE JESUS	16	A	1

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO – CANDIDATO PCD

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
17	443-5472	LOIDE DE OLIVEIRA BATISTA JACON	16	A	1

ASSISTENTE SOCIAL

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
1	443-3433	BEATRIZ PATRIOTA PEREIRA	49	A	1
2	443-3999	ESTELA DE JESUS POMPEU	49	A	1
4	443-2862	VICTOR COSTA DE SOUZA	49	A	1
5	443-1207	CRISTIANE DA SILVA MIRANDA	49	A	1
7	443-2159	LIDIA RAMOS DE OLIVEIRA	49	A	1

ASSISTENTE SOCIAL – CANDIDATO AFRO-BRASILEIRO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
3	443-6122	SILVANA DE SOUZA CLEMENTINO	49	A	1

ASSISTENTE SOCIAL – CANDIDATO PCD

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
6	443-624	JULIANE RODRIGUES DE MOURA COSTA	49	A	1

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
1	443-6153	JANE JANUÁRIO DE SOUSA	01	A	1
2	443-6138	MARITSI CRISTINA CAMPOS DE AVILA	01	A	1
3	443-6121	DANIELA MONTEIRO MORAES DOS SANTOS	01	A	1
4	443-4455	CLAUDETTE RAMOS	01	A	1

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CANDIDATO AFRO-BRASILEIRO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível

18	443-4564	DALILA PATRICIA BITARAES DIAS	01	A	1
----	----------	-------------------------------	----	---	---

CUIDADOR SOCIAL

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
1	443-5011	RODRIGO RENO BIGGI	15	A	1

ORIENTADOR SOCIAL

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
1	443-4539	ARTHUR BUENO SOARES	21	A	1

PSICÓLOGO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
1	443-6058	CLAYTON DOS SANTOS SILVA	49	A	1
2	443-4283	RAFAELA OLIVEIRA BIAZOTTO	49	A	1
3	443-3860	MOISÉS CARVALHO COSTA	49	A	1

PSICÓLOGO – CANDIDATO AFRO-BRASILEIRO

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
53	443-4209	ISABELLA AMARAL DE OLIVEIRA	49	A	1

Limeira, 01 de março de 2024.

MARIA AUCELIA DOS SANTOS DAMACENO

Presidente

E D I T A L DE CONVOCAÇÃO

A Divisão de Recursos Humanos, do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira – CEPROSOM, convoca o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público Edital nº 01/2023.

O candidato convocado deverá acessar a área ADMINISTRATIVO no site do CEPROSOM (www.ceprosom.sp.gov.br), clicar na opção RECURSOS HUMANOS, selecionar o item ADMISSÃO (<https://ceprosom.sp.gov.br/rh/concurso/docs/admissao.php>) e consultar com o CPF a Relação de documentos, preencher ficha cadastral e declarações para posse em cargo público, considerando que o prazo para a posse é de até 30 dias que se iniciam da data desta publicação.

CUIDADOR SOCIAL

Clas.	Inscrição	Nome	Ref.	Grau	Nível
2	443-2539	PAULA EDUARDA DA SILVA SELINGARDI	15	A	1

Limeira, 05 de março de 2024.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO

Presidente

PORTRARIA Nº 36, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO o parágrafo primeiro, art. 15, da Lei Complementar 41/1991 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Limeira), que dispõe que a posse no serviço público deve ser formalizada até 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento;

CONSIDERANDO que a posse dentro do prazo legal deve ser formalizada mediante a assinatura do Termo de Posse pela Autoridade Municipal competente e pelo Empossado;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria abaixo relacionado manifestou interesse em não assumir seu respectivo cargo dentro do prazo legal;

CONSIDERANDO ainda que cabe à Autoridade Competente tornar sem efeito os atos de provimento, de conformidade com o parágrafo 6º, art. 15 da mesma lei, e

CONSIDERANDO o que consta do Processo Administrativo nº 708, de 26 de fevereiro de 2024,

RESOLVE:

A) Revogar, em todos os seus termos, a Portaria nº 30, de 01 de março de 2024, que nomeou, em caráter efetivo, o Sr. **RODRIGO RENO BIGGI** para o cargo de **CUIDADOR SOCIAL**, Referência 15, Grau “A”, Nível 1, lotado no Centro de Promoção Social Municipal.

B) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2024.

REGISTRE-SE e Cumpra-se

Limeira, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO

Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

PORTRARIA Nº 37, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO, Presidente do Centro de Promoção Social Municipal de Limeira, Estado de São Paulo.

NO EXERCÍCIO de suas funções, em atenção às disposições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 745, de 22 de dezembro de 2015, que cria e transforma cargos na Administração Pública Municipal (art. 4º e Anexo I), bem como reenquadramento previsto no art. 25, Anexo VIII;

CONSIDERANDO o disposto no art. 10, inciso I, da Lei Complementar nº 41, de 20 de junho de 1991, bem como em observância à homologação do Concurso Público desta Autarquia Municipal, Edital nº 01/2023, publicada no Jornal Oficial do Município de Limeira em 12 de dezembro de 2023;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º e em seus incisos, da Lei nº 5.589, de 18 de novembro de 2015, que dispõe sobre a publicação no Jornal Oficial do Município de Limeira, de portarias de nomeações e exonerações de servidores públicos nos cargos efetivos e comissionados no Município de Limeira e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o nomeado pela Portaria nº 30, de 01 de março de 2024, não assumiu o cargo de Cuidador Social;

CONSIDERANDO o que consta do processo administrativo nº 708, de 26 de fevereiro de 2024, e

RESOLVE:

A) Nomear, em caráter efetivo, a Sra. **PAULA EDUARDA DA SILVA SELINGARDI** para o cargo de **CUIDADOR SOCIAL**, Referência 15, Grau "A", Nível 1, que equivale a R\$ 2.747,52 (dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos), lotada no Centro de Promoção Social Municipal.

B) As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

C) Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e Cumpra-se

Limeira, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

MARIA AUCÉLIA DOS SANTOS DAMACENO

Presidente

Publicada no Gabinete de Trabalhos da Senhora Presidente do Centro de Promoção Social Municipal, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**EXTRATO DO 1º TERMO PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO N° 001/2023.****CONTRATANTE:** Empresa de Desenvolvimento de Limeira S/A – EMDEL – “Em Liquidação”.**CONTRATADA:** Navex Telecom Ltda EPP.**CNPJ:** 26.507.177/0001-72.**PROCESSO:** 003/2023.**MODALIDADE:** Artigo 29, Inciso II, da Lei das Estatais nº 13.303/2016.**DATA DA ASSINATURA:** 29 de fevereiro de 2024.**OBJETO:** 1º Termo de prorrogação de prazo e reajuste do contrato de fornecimento de serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso, síncrono ao acesso a rede mundial de computadores (Internet), na velocidade de 300Mbps (Mbps – Mega bits por segundo), para atendimento das necessidades da Administração do Cemitério Parque.**VALOR TOTAL ANUAL:** R\$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais), a ser pago em parcelas mensais no valor total de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais)**PRAZO:** 12 meses com inicio da vigência a partir do dia 01 de março de 2024 e termino no dia 28 de fevereiro de 2025.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA -
IPML**

CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



PORTARIA N° 45, DE 05 DE MARÇO DE 2024.

EDILSON RINALDO MERLI, Superintendente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, da Lei Complementar nº 855 de 02 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 6º e §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 11, inciso II, da Lei nº 855/2020, alterada pela Lei n. 889/2021, e

CONSIDERANDO a necessidade da indicação de servidores efetivos e a forma de convocação dos membros.

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar a composição dos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme disciplinado pela Lei 14.333/2021, que passa a ser composta pelos seguintes servidores efetivos e suplentes:

I - Presidente:

Aline Ribeiro Pinho

II - Membros efetivos:

Matheus Dias Felizardo
Murillo Augusto Costa

III - Membros suplentes:

Adriana Santos Bastos Ravanhanne
Lucinéia Aparecida da Silva

Art. 2º Aos membros suplentes da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Municipal de Limeira – IPML compete substituir os membros efetivos em todas as suas atribuições, mediante convocação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Art. 3º O Presidente será substituído em suas ausências por um dos membros efetivos, devendo a informação da substituição ficar anexa aos autos do processo licitatório.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Março de 2024, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 276/2022 e Portaria nº 44/2024.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA -
IPML**
CNPJ Nº 09.626.556/0001-62



ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

REGISTRE-SE e Cumpra-se.

**SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA**, aos cinco dias do mês de março de dois
mil e vinte e quatro.

EDILSON RINALDO MERLI
Superintendente

Rua Wilson Vítorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modenesi - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

O recadastramento é realizado na sede do IPML - Rua Wilson Vítorio Colleta, Nº 111, Jardim Maria Buchi Modeneis, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 16:00 horas. Dúvidas entre em contato pelos telefones: (19) 3444-1753; (19) 3444-1739; (19) 3444-2018; (19) 3444-2084.

O APOSENTADO deverá apresentar os documentos originais e cópias do RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, PASEP, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL. E caso possua dependentes apresentar os respectivos documentos: RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO.

O PENSIONISTA deverá apresentar o RG, CPF, CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CASAMENTO, COMPROVANTE DE RESIDENCIA ATUAL, bem como a CERTIDÃO DE ÓBITO E PASEP DE QUEM GEROU A PENSÃO.

A partir do **SEGUNDO RECADASTRAMENTO** é necessário apresentar apenas o RG, E NOVO COMPROVANTE DE ENDEREÇO OU DOCUMENTO EM CASO DE MUDANÇA.

Para os que residem fora do município de Limeira, o recadastramento pode ser feito VIA CORREIOS, conforme orientações no site: <http://www.ipml.com.br/site/recadastramento>. Neste caso, o formulário deverá ser preenchido e assinado com reconhecimento de firma em cartório, enviado via correios com AVISO DE RECEBIMENTO (AR) para o endereço do IPML, juntamente com as cópias dos documentos acima indicados e foto 3x4, datada.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento ensejará na **SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML

Rua Wilson Vítorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML



COMUNICADO AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO IPML

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA – IPML reitera a convocação aos segurados aposentados e pensionistas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS que ainda **NÃO realizaram o recadastramento e prova de vida referente ao exercício de 2024**, no seu mês de aniversário, comparecer na autarquia, em atendimento ao **Decreto Municipal nº 409/2018, observadas a alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024**.

O **recadastramento anual é OBRIGATÓRIO** para que os segurados permaneçam aptos ao recebimento do benefício previdenciário e o IPML possa realizar o cálculo atuarial com maior segurança e precisão. Ressaltamos que a não efetivação do recadastramento **ensejará na SUSPENSÃO DO PAGAMENTO DO BENEFÍCIO, conforme dispõe o art. 6º do Decreto nº 409/2018, observadas as alterações dos decretos nºs 291/2023 e 24/2024.**

Relação de convocados pendentes com o recadastramento e prova de vida

Janeiro	
Matrícula	Nome
788325	APARECIDA AMELIA LAVOURA
788929	APARECIDA CONCEICAO LIMA DA COSTA
782076	ELIANA GUGELMO DE TOLEDO JANUARIO
789407	HILTON LANG
788779	JOSIANE APARECIDA DE FRANCISCHI PRATA
14958	MARINESIA MARTINATI MASSIMO
788642	SONIA REGINA LEITE DE CAMARGO
Fevereiro	
Matrícula	Nome
710946	DIVA DE LIMA NOGUEIRA
789114	FABIO HENRIQUE DA SILVA
785962	JORGE DONIZETI PINHEIRO
788520	ROMILDO APARECIDO VIEIRA DE LIMA
789220	ROSANA CECILIA FELIZI
655333	VANIA DE CASSIA CLEMENTINO
Março	
Matrícula	Nome
789932	ADRIANA APARECIDA ALBORGHETTI
788854	ADRIANA APARECIDA MOREIRA MARCIANO
789869	ADRIANA CRISTINA TURQUETTI PEDRONI
788784	ADRIANA MARIA ROSA PINA URBANI
754650	AFONSINA CEZAR DINIZ
789266	ALEX SANDRO DE OLIVEIRA

Rua Wilson Vítorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225

Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML**



781819	ALEXANDER APARECIDO FERMINO
789835	ALZIRA DUARTE DE BARBOSA
788813	ANA MARIA FILISMINO DE MORAES
788597	ANA MARIA LUCATO VASQUES
789541	ANDREIA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
763748	ANTONIA BEZERRA DE FRANÇA
756946	APARECIDA RAQUEL PICCOLO DE SOUZA
694533	APARECIDA SACILOTO
789343	ARIOVALDO APARECIDO CHRIMBERG
12319	ARMANDO DA SILVA PEREIRA
788829	AUREA DOS ANJOS MARTINS COSTA
783200	BENEDITA APARECIDA DE PROENÇA GUIDI
789536	CALISMAR GRANZOTTO
789792	CAMILY VITORIA BENTO GONCALVES
788952	CARLA RUBIA FRANZONI
789184	CARMELITA FERNANDES DA SILVA SANTOS
786888	CASSIA FERREIRA DUARTE BARBOSA
789756	CELIA VIRGINIA DA SILVA
789748	CLARA DE MORAIS ALLEONI
789404	CLARICE DE OLIVEIRA TINTINO
784516	CLEIDE APARECIDA MARRAFON
789560	CLEUSA MARIA DA SILVA MARTINS
695467	DALVA APARECIDA PICININ DA CRUZ
22721	DAMARES APARECIDA DE PAULA
789284	DANIELE APARECIDA BUENO ZANERATTO
785971	DANIELE PRISCILA ROSSI VIEIRA
788999	DEBORA DE FATIMA ALIBERTI
789542	DENISE NILDA DE MORAES LINO BATISTA
24708	DIRCE DE SOUZA GONÇALVES
784885	DORACY CORREA CARVALHO
25828	DORIVAL LEME GARCIA
788309	EDILAINA SCHENKE
788945	EDNA APARECIDA FERREIRA DE GODOY
788973	ELCI ELVIRA PEIXOTO DOS SANTOS
789876	ELIANA SILVA SANTOS
789524	ERMELINDA SANTA ROSA
788858	EUNICE BUENO DE CARVALHO
782165	EVA CARDOSO CAMARGO
789548	FABIANA ESTESSI BENTO PASSARI
59242	FATIMA APARECIDA EUZEBIO

Rua Wilson Vítorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML**



789758	FATIMA BAUSTARK DOS SANTOS
784044	GILMAR ROSSETTI
788261	GINES FACHINI BARRIVIEIRA
789162	GISLAINE CASSIANA CASTELLO ROSADA
788781	GISLAINE LOVEZUTTI VENDRAMINI
787612	IDALICE DE ALMEIDA SILVA
11487	IRACY SEBASTIANA FADEL FORSTER
786900	ISABEL CRISTINA DORIGAN
788406	ISILDA APARECIDA TORREZAN
789418	IZABEL DAS GRACAS GUIMARAES BECKER
789588	JANICE TENORIO DA SILVA
788706	JOSE AUGUSTO OTTANI
789446	JOSE CARLOS SCARASSATTI
720763	JOSE DORIVAL FERREIRA
785601	JOSE GARCIA
786161	JOSE OTAVIO HORTA
789146	JOSEMARY APARECIDA PAERO DE BARROS CAMAR
786721	JURACI DE SOUZA DE LIMA
23515	LAZARA APARECIDA BREVIGLIERI PADOVAN
783251	LEDA APARECIDA ROCHA TORRES
789692	LIDIA JACQUELINE BOTECHEIA ANTONIO
789103	LORIVAL JOSE MAGORBO
788771	LUCIANA DOIMI ORTOLAN
785849	LUCILENA GNANN SANTOS
789678	LUIZ HENRIQUE FRANCISCO
784796	LUZIA MARIA DOS SANTOS SIQUEIRA
788793	MARCA GENI PETERLEVITZ CAVICHIA
782211	MARCA REGINA ARNSTI BARBOSA DE CAMARGO
788768	MARCA RENATA ULBRIGHT PASTORE
789814	MARCOS ROGERIO ROSA PINA
781673	MARIA ANTONIA DE PAULA SOUSA
789856	MARIA APARECIDA BEZERRA DA SILVA
789264	MARIA APARECIDA CANTAZINI GOMES
787337	MARIA APARECIDA GERMANO DOS REIS
706132	MARIA APARECIDA SOLER PAES COELHO
783404	MARIA CELIA DAROZ MACHADO
781878	MARIA DA CONCEIÇÃO APIEDADE MORAES
789512	MARIA ELIANA RODRIGUES PEREIRA FERREIRA
14664	MARIA ISABEL DE BARROS MOSSARELLI I
756954	MARIA ISABEL DE BARROS MOSSARELLI II

Rua Wilson Vítorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML**



786144	MARIA JOSE APARECIDA CONTIERO BILATO
787817	MARIA JOSE DE OLIVEIRA
28436	MARIA JOSE DE SOUZA
782793	MARIA JOSE MAGIOR VIEIRA
784451	MARIA LAURA VERONEZI GOMES
59064	MARIA LUIZA DA CRUZ PEREIRA I
784711	MARIA LUZIA DA SILVA MAZZER
789402	MARIA LUZIA PAIXAO
789415	MARIA MADALENA SIMONATO
789739	MARIA MAURA DA CONCEICAO
14869	MARIA SILVIA DE OLIVEIRA COSTA
789806	MARILENE FERREIRA DE SOUZA
789923	MARINA BADESSO MAGORBO
781681	MARLENE TONI KELLER
789832	MARTA MARTINS
786608	MAURICIO HELVIO VICTOR LEITE
788630	MIGUEL CANDIDO MARTINS
786985	NAIR APARECIDA FINÂNCIO PIMENTEL
783633	NOEMIA DIAS DE SOUZA
56774	OLGA MEGDA FERREIRA PEREIRA
788710	OSMAR APARECIDO DAROZ
786667	RENATA DELLA COLETTA
789823	RENATA REIMER BARBOSA
788770	RENATA ROCHA DRAGONI
676608	RITA DE CASSIA DE SOUZA ARANTES LUIZ
789572	ROBINSON BASSINELLO TOMASINI
768375	ROSALINA VILARES
775274	ROSANGELA FERREIRA SOARES
788802	ROSANGELA VICENTINI NARDI DUARTE
783714	ROSELI APARECIDA BUZINARO
789459	ROSELI JERONYMO GERATO DIBBERN
787396	SANDRA APARECIDA DE GOES DE LUCCA
774766	SANDRA APARECIDA FORMIGARI FONTES
788201	SANDRA MARA BATISTA RAMOS BECK I
788210	SANDRA MARA BATISTA RAMOS BECK II
787981	SANTA APARECIDA MARTIN DOS SANTOS
789188	SANTINA BENEDITA GARBUIO
789702	SHIRLEY CARDozo DA SILVA CARMO
788762	SIDNEY APARECIDA ALVARINHO
788761	SIDNEY APARECIDA ALVARINHO

Rua Wilson Vítorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE LIMEIRA
IPML**



783277	SILVESTRA RODRIGUES LIMA ALVES
789144	SILVIA ANTONIO PEREIRA
789539	SILVIA APARECIDA NIITSU VELBER
788742	SIRLENE PEREIRA LOPES
789922	SOCORRO MARIA DOS SANTOS
789380	SOLANGE APARECIDA MACHADO
2437	SONIA APARECIDA BATISTELLA CORDOVA
786136	SONIA MARIA BOVI OLIVEIRA
784311	SONIA MARIA CAVALHEIRO DE MORAES
4481	SONIA MARIA DE JESUS BARBOSA
789285	VALERIA APARECIDA OZELO
8940	VANDERLEI SOARES MAGALHAES
786241	VERA LUCIA BATISTA DE SOUZA BERNA
784761	VERA LUCIA GRACIERE DO NASCIMENTO
787825	VILMA GUILHERMINA SCHULZ CARRASCO
4561	VILMA ROSADA DANIEL
788538	WALDIR FRANCO ELISBON

Rua Wilson Vítorio Colleta, nº 111 – Jardim Maria Buchi Modeneis - Limeira SP. - CEP: 13.482-225
Telefone: (19) 3444-1753 / 3444-2018